LEI Nº 2.894, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a contratação, por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica**, FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público das diversas secretarias, para os cargos, vagas, carga horária, vencimento e prazo máximo de contratação a seguir especificados, de conformidade com o que autoriza o Artigo 37, IX, da Constituição Federal e artigos 231, 234 e 235 da Lei Municipal 1035/2001:

Inicio da contratação	As contratações temporárias da Educação serão para encerrar o ano letivo.		
Função	Vaga	Carga horária semanal	Venc. mensal
Orientador	02	40h semanais	12,00VMR-mensal
Psicólogo	04	20h semanais	7,20VMR-mensal
Professor de Matemática	10	20h semanais	4,9613VMR-mens.
Professor de Português	10	20h semanais	4,9613VMR-mens.
Professor de Educação Infantil	10	20h semanais	4,9613VMR-mens.
Professor de Anos Iniciais	10	20h semanais	4,9613VMR-mens.

§ 1º As mulheres que tiverem gravidez comprovada no período de vigência dos contratos desta lei, terão seus contratos prorrogados automaticamente até cinco meses após o início da licença maternidade.

§ 2º Os contratados para a função de professor de Educação infantil, Professor de Anos Iniciais, que comprovarem formação específica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena para educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental; licenciatura plena específica para as séries finais do ensino fundamental ou formação obtida através de programas de formação pedagógica, nos termos indicados pelo art. 63 da Lei 9.394/96; perceberão além do salário base previsto nesta Lei, um acréscimo de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento), referente ao nível 2 do Plano de Carreira do Magistério, Lei 1.960/2010.

Art. 2º Os contratados, segundo esta Lei, deverão exercer sua atividade de conformidade com escala de horário a ser definida pelas Secretarias Municipais.

Art. 3º Os deveres e as atribuições dos cargos do quadro que trata esta Lei são as mesmas elencadas nos Anexos I da Lei Municipal nº 2.428 de 20 de março de 2017, do Anexo II da Lei 1.960 de 01 de dezembro de 2010.

Art. 4º Ficam assegurados aos contratados os direitos estabelecidos nos artigos 233 e 235 da lei Municipal nº 1.035/2001.

Art. 5º São requisitos básicos para contratação e apresentação do CIC, RG, CTPS, Título de Eleitor com comprovante da última votação, cartão do PIS/PASEP, certidão de nascimento e/ou casamento, e habilitação para o cargo se o cargo assim exigir.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 01 de setembro de 2021

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei em tela para a competente apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa com a finalidade de contratação emergencial de professores para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2021.

Com o advento da pandemia, acabaram ficando lacunas no ensino aos alunos gerados pelo afastamento das salas de aula. Esse déficit já vem desde o ano de 2020, pois os alunos naquele momento já não estavam nas salas de aula. Só conseguiremos amenizar com a contratação de alguns novos profissionais que farão reforços onde houver necessidade. Além disso, também por causa da pandemia, tivemos o aumento de vários transtornos psicológicos em alunos e precisaremos também fazer o acompanhamento por psicólogo para melhorar a saúde mental dos alunos da nossa rede. E, por último, também por causa da pandemia, tivemos alguns professores que tiveram que se afastar para tratamento de saúde, o que deixou algumas lacunas nas nossas grades curriculares.

É um grande desafio, mas estamos cientes da importância da educação na vida de todos e faremos tudo que estiver ao nosso alcance para oferecer o melhor que pudermos em termos de estudo.

Estamos iniciando um Processo Seletivo e agora precisamos chamar algumas funções para suprirmos as necessidades das escolas para o encerramento do ano letivo.

Sendo o que tínhamos para o momento, e como necessitamos manter o serviço no mesmo nível, solicitamos urgência urgentíssima na apreciação e votação deste projeto, e aproveitamos da oportunidade para colocar-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Affonso Flavio Angst
Prefeito